



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da saúde

E-mail: saude@colinas.rs.gov.br

Telefone: (51) 3760-4015/ WhatsApp: (51) 995768256

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto visa a contratação de profissional Fonoaudióloga para prestação de serviços ao Município, com carga horária de até 8 (oito) horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando essa carga horária semanal, o total de horas trabalhadas poderá atingir até 40 (quarenta) horas mensais.

A profissional contratada atuará na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, realizando ações de avaliação, diagnóstico, orientação e intervenção fonoaudiológica e acompanhamento clínico, conforme as demandas encaminhadas pelos profissionais da rede municipal de saúde e educação.

A remuneração será realizada com base no valor da média do relatório de preços, sendo de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos) por hora trabalhada.

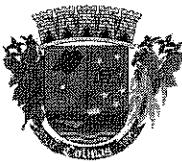
2.1) Local de Prestação de Serviços: A execução das atividades ocorrerá presencialmente, na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, em dias e horários previamente acordados entre a profissional e a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2) Execução Contratual: O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data da formalização do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Mostrando-se necessária a prorrogação contratual, será concedido reajuste ao valor/hora, tendo como indexador o IPCA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma profissional Fonoaudióloga se faz necessária para atender à crescente demanda por atendimentos especializados no Município, especialmente nas áreas de avaliação e intervenção em distúrbios da comunicação, linguagem, voz e audição, conforme as necessidades identificadas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presença desse profissional contribuirá para o fortalecimento da atenção básica, promovendo a prevenção e o diagnóstico precoce de alterações fonoaudiológicas, além da realização de avaliações, atendimentos clínicos e orientações aos usuários, conforme encaminhamentos da equipe de saúde.



Além disso, a atuação da Fonoaudióloga será fundamental para o suporte técnico às equipes da Estratégia de Saúde da Família, contribuindo para o cuidado integral dos pacientes e a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

6.3) Dotação orçamentária:

Descrição: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Categoria: 333903905000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 614 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6144

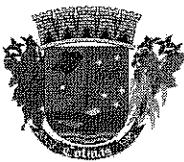
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, por Fernanda Michele Joris, matrícula nº 868.



7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- 8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas, 24 de setembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação de Colinas